



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano



Telefone



Horário

De Segunda à Sexta das 08:00 às 14:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 421.26. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO
- DECRETO Nº 17.998-2026 -NOMEIA WILLY SANTOS BARBOSA
- DECRETO Nº 18.011 -2026 -EXONERA GABRIELE ROSA CONCEIÇÃO
- DECRETO Nº 18.012 - 2026 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS E CONVOCAÇÃO - DISPENSA Nº 0012/2026

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AF CONSULTORIA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244-S/2024 - PE 011-S/2024
- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 239-S/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 041-S/2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CME Nº 04.2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA
- RESOLUÇÃO CME Nº 05.2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA
- RESOLUÇÃO CME Nº 06.2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68	Pág.1 / 1
---	--	-----------

Decreto N.º: 421/2026

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2725/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.30.00/15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
3.3.90.35.00/15001001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL:	10.000,00	10.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	10.000,00	10.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 21 de Agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO-40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.998

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **WILLY SANTOS BARBOSA**, para cargo isolado de provimento em comissão de **Diretor de Auditoria**, Símbolo **CCE-3**, da Controladoria Geral do Município, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior entram em vigor a partir de **21.08.2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 18.011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada, com data de 19.08.2026, **GABRIELE ROSA CONCEIÇÃO**, do cargo isolado de provimento em comissão **Supervisora de Jornalismo**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 18.012, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a composição transitória do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar**, para o período de **01 de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2027**, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; com amparo legal no que dispõe a Lei Municipal nº 1.748, de 11 de agosto de 1997, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, alterada pela Lei nº 1.823, de 16 de março de 2001 e, com o objetivo de atender a solicitação dirigida a este Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação, pela Secretária Executiva do referido Conselho Municipal, formalizada nos termos do Ofício nº 185/2026,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, indicados de acordo com as normas e exigências legais, representantes de órgãos públicos e entidades civis municipais, conforme abaixo discriminados:

01- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Silvana Carvalho de Almeida

SUPLENTE: Sayonara Cruz dos Reis Santos

02- REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

TITULARES: Karina de Souza Silva

Luiz Felipe Aragão dos Santos

SUPLENTE: Josuel Leal dos Santos

Francisco Carneiro Santos

03- REPRESENTANTES DE PAIS

TITULARES: Tamara Silva Oliveira

Nilson Alves Ferreira

SUPLENTE: Ana Cléa Borges da Silva

Taynan dos Santos Silva

04- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

TITULARES: Cascio Prates Ferreira
Maria Ionei Gomes dos Santos

SUPLENTE: Naialena Felisberto dos Santos
Cadmá Sirlene Arcanjo Pereira Matos

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário ao disposto neste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, 21 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito



Documento assinado digitalmente

JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR

Data: 21/08/2026 17:32:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário da Educação

**CLEIDE
SOUZA DE
OLIVEIRA**
CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo

Assinado digitalmente por CLEIDE SOUSA
DE OLIVEIRA
Nº: 015SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO, CN=CLEIDE SOUSA DE
OLIVEIRA, S=SEC.GOVERNO@
HOTMAIL.COM
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Secretaria Municipal de Governo
Data: 2026.08.21 15:22:56-0200
Fórm. PDF Reader Versão: 2026.2.1



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOSEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026
ANO XIV | N.º 6697ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0190192/2026****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 0012-2026****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PALETEIRAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE ITABUNA/BA.

A Comissão de Contratação torna público a quem possa interessar a relação das empresas que participaram do processo em epígrafe, com suas respectivas propostas e classificação, em atendimento ao estabelecido no Art. 75º, do Decreto nº 14.133/2021.

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R\$)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
UP EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA	R\$ 6.360,00	R\$ 6.360,00	1º COLOCADA
EMPILHADEIRAS CATARINENSE LTDA	R\$ 7.560,00	R\$ 7.560,00	2º COLOCADA
ALLOY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	3º COLOCADA
62.212.042 JOSÉ HAILTON LIMA NASCIMENTO	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	4º COLOCADA
PETRO LIDER COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECER E LUB. LTDA	R\$ 10.112,00	R\$ 10.112,00	5º COLOCADA

Itabuna-BA, 21 de agosto de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Decreto nº 17.189, de 06 de março de 2026.

**ITABUNA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Gabinete do Prefeito**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0197487/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 041/2026, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0197487/2026 **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO: "CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO", COM ÊNFASE NO FECHAMENTO DO RAZÃO, NO PERÍODO DE 26 A 28/08/2026, SENDO 8 (OITO) HORAS-AULA POR DIA, DAS 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS-AULA

Empresa: AF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 244-S/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADO:** SILVIA E BEZERRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.078.777/0001-89. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA DIVERSOS EVENTOS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO DE 22/08/2026 E TÉRMINO EM 22/08/2027. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO Nº 244-S/2024**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 21/08/2026 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Secretaria Municipal
da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 239-S/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 041-S/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADO:** ARAGÃO E ALMEIDA ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 15.417.620/0001-06. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO ASSESSORAMENTO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO DE 22/08/2026 E TÉRMINO EM 22/08/2027. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO DE VALOR:** O CONTRATO PASSARÁ A TER O VALOR GLOBAL DE R\$ **225.439,08** (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) EM RAZÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME À VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍNDICE OFICIAL (IPCA/IBGE). **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO Nº 239-S/2023**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 21/08/2026 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA**

Rua Adolfo Maron nº 82, Edif. Carlos Correa Ribeiro, 2º andar,
Sala 11, Centro – Itabuna-BA – CEP: 45.600.061
Fone: (73) 99975-6020 - E-mail: cmeitabunaba@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2026

Ementa: “Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal Zacarias Dantas, pertencente à Rede Municipal de Ensino, com sede em Itabuna – BA, para ministrar a Educação Básica na etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Resolução CME Nº 002/1999; Resolução CME Nº 004/2000; CME Nº 018/2002; CME Nº 130/2020; CME Nº 02/2021; CME Nº 03/2022, CME Nº 03/2024, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, as Resoluções do CNE/CP nº 2/2017; CNE/CEB nº 2/2018; nº 1/2020; nº 2/2022; nº 01/2024 e tendo em vista o Parecer CME Nº 05/2026, exarado no Processo CME Nº 336/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar por 03 (três) anos o funcionamento da Escola Municipal Zacarias Dantas, situada à Rua Única S/N – Mutuns, Itabuna-BA, CEP: 45.600-517, com o Código de Registro no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP: 29305047, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 2º - Determinar que a Escola Municipal Zacarias Dantas, atenda no prazo de até 06 (seis) meses, as revisões e/ou reestruturações dos documentos pedagógicos recomendados no Parecer CME Nº 05/2026.

Parágrafo Único – Após a realização dos ajustes e adequações aos documentos pedagógicos a referida Unidade Escolar deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Itabuna, cópia dos documentos referidos para verificação, acompanhamento e posterior providencias cabíveis a este Órgão, conforme prazo definido nesta Resolução.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal da Educação atenda as recomendações de condições de infraestrutura nos prazos estabelecidos no Parecer CME Nº 05/2026.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna - BA, 07 de agosto de 2026.

Hustana Fernanda Santos da Silva Matos

Prof.^a Hustana Fernanda Santos da Silva Matos
Presidente do CME de Itabuna



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA**

Rua Adolfo Maron nº 82, Edf. Carlos Correa Ribeiro, 2º andar,
Sala 11, Centro – Itabuna-BA – CEP: 45.600.061
Fone: (73) 99975-6020 - E-mail: cmeitabunaba@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 05/2026

Ementa: “Autoriza a Renovação de Funcionamento da Escola Municipal Plínio de Almeida, pertencente à Rede Municipal de Ensino, com sede em Itabuna – BA, para ministrar a Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Resolução CME Nº 004/2000; CME Nº 018/2002; CME Nº 130/2020; CME Nº 02/2021; CME Nº 03/2022, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, as Resoluções do CNE/CP nº 2/2017; CNE/CEB nº 2/2018; nº 1/2020; nº 2/2022; nº 01/2024 e tendo em vista o Parecer CME Nº 06/2026, exarado no Processo CME Nº 345/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar por 03 (três) anos a Autorização de funcionamento da Escola Municipal Plínio de Almeida, situada na Rua Neiva Oliveira, nº 312, Bairro Lomanto Júnior, Itabuna-BA, CEP: 45.601-100, com o Código de Registro no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP: 29433789, para ministrar o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - Determinar que a Escola Municipal Plínio de Almeida, atenda no prazo de até 06 (seis) meses, as revisões e/ou reestruturações dos documentos pedagógicos recomendados no Parecer CME Nº 345/2023.

Parágrafo Único – Após a realização dos ajustes e adequações aos documentos pedagógicos a referida Unidade Escolar deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Itabuna, cópia dos documentos referidos para verificação, acompanhamento e posterior providências cabíveis a este Órgão, conforme prazo definido nesta Resolução.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal da Educação atenda as recomendações de condições de infraestrutura nos prazos estabelecidos no Parecer CME Nº 06/2026.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna - BA, 07 de agosto de 2026.

Prof.ª Hustana Fernanda Santos da Silva Matos

Prof.ª Hustana Fernanda Santos da Silva Matos
Presidente do CME de Itabuna



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA**

Rua Adolfo Maron nº 82, Edf. Carlos Correa Ribeiro, 2º andar,
Sala 11, Centro – Itabuna-BA – CEP: 45.600.061
Fone: (73) 99975-6020 - E-mail: cmeitabunaba@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 06/2026

Ementa: “Autoriza o Funcionamento da Escola Roça do Povo, pertencente à Rede Municipal de Ensino, com sede em Itabuna – BA, para ministrar a Educação Básica na etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Resolução CME Nº 002/1999; CME Nº 04/2000, CME Nº 018/2002; CME Nº 130/2020; CME Nº 02/2021; CME Nº 03/2022, CME Nº 03/2024, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, as Resoluções do CNE/CP nº 2/2017; CNE/CEB nº 2/2018; nº 1/2020; nº 2/2022; nº 01/2024 e tendo em vista o Parecer CME Nº 01/2026, exarado no Processo CME Nº 335/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar por 03 (três) anos o funcionamento da Escola Roça do Povo, situada na Fazenda Roça do Povo, S/N, Ferradas, BR 415, Itabuna-BA, CEP: 45.600-000, com o Código de Registro no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP: 29305616, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 2º - Determinar que a Escola Roça do Povo, atenda no prazo de até 06 (seis) meses, as revisões e/ou reestruturações dos documentos pedagógicos recomendados no Parecer CME Nº 07/2026.

Parágrafo Único – Após a realização dos ajustes e adequações aos documentos pedagógicos a referida Unidade Escolar deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Itabuna, cópia dos documentos referidos para verificação, acompanhamento e posterior providencias cabíveis a este Órgão, conforme prazo definido nesta Resolução.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal da Educação atenda as recomendações de condições de infraestrutura nos prazos estabelecidos no Parecer CME Nº 07/2026.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna - BA, 07 de agosto de 2026.

Hustana Fernanda S. da S. Matos

Prof.^a Hustana Fernanda Santos da Silva Matos
Presidente do CME de Itabuna



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ed 6697.pdf

Ano/Edição: ANO XIV - Nº 6697

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 21/08/2026 22:30:46 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

6EC4-9A25-10E0-C1C6-C495

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

5f263566ba7e3bc900ca5c951c73e816e0066e2aec828a62ec215321864823ec

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

